

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2017
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 006/2017

Pelo presente, o **MUNICÍPIO DE GAMELEIRA/PE**, torna público, a quem interessar a abertura de licitação sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, a ser processada na forma da Lei nº 8.666/93 e demais disposições legais vigentes, pela Comissão Permanente de Licitação, que fará o recebimento, exame e julgamento dos documentos relativos à habilitação e proposta, na conformidade das condições seguintes:

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA DE ABERTURA: 25 de SETEMBRO de 2017

HORÁRIO: 08:00

ENDEREÇO: Sala da Comissão Permanente de Licitações, na Sede da Prefeitura Municipal de Gameleira/PE.
Av. José Barradas, nº. 95, 1º Andar, Centro, Gameleira – PE, CEP: 55530 –000.

O Município de Gameleira/PE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.343.902/0001-47, através da sua Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 012/2017, torna público aos interessados que, na data e local acima indicados, ocorrerá a licitação com vistas ao objeto supracitado, a qual reger-se-á pelo presente Edital, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98 e demais alterações.

ÍNDICE DO EDITAL

- 1 - DO OBJETO**
- 2 - DOS RECURSOS FINANCEIROS**
- 3 - DOS PARTICIPANTES**
- 4 - DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO**
- 5 - DA HABILITAÇÃO**
- 6 - DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**
- 7 - DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**
- 8 - DA ABERTURA E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**
- 9 - DO RECURSO ADMINISTRATIVO E DA IMPUGNAÇÃO**

- 10 - DO PRAZO**
- 11 - DO CONTRATO**
- 12 - DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**
- 13 - DO PAGAMENTO**
- 14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

ANEXOS

- I. PROJETO BÁSICO**
- II. MINUTA DE CONTRATO**
- III. DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES**
- IV. CADASTRO DE CREDORES**
- V. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**
- VI. DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS**
- VII. DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E ACEITE DAS CONDIÇÕES DO EDITAL**
- VIII. MODELO DE DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**
- IX. MODELO TERMO DE RENÚNCIA**

CAPÍTULO I

1 – DO OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia especializada para execução de complementação da pavimentação em paralelepípedos graníticos das ruas Álvaro Pinto Ribeiro e Hermínio Apolônio do Município da Gameleira-PE.

1.1 A contratação será subdividida em lotes, conforme especificado abaixo:

	DESCRIÇÃO	VALOR GLOBAL MÁXIMO
LOTE I	RUA ÁLVARO PINTO RIBEIRO	R\$ 14.593,92
LOTE II	RUA HERMÍNIO APOLÔNIO	R\$ 8.030,49

CAPÍTULO II

2 - DOS RECURSOS

2.1 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes da execução da presente licitação decorrerão por conta das seguintes classificações orçamentárias: **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS: Projeto/Atividade: 2080.15.451.0014.1021 – Construção de calçamento e pavimentação de rua e avenida. Natureza de Despesa: 44.90.51 – Obras e instalações.**

CAPÍTULO III

3 - DOS PARTICIPANTES

3.1 - Somente poderão apresentar proposta, as sociedades legalmente estabelecidas e especializadas no ramo, que satisfaçam as condições deste Edital e de seus Anexos, de acordo com o art. 22, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

3.1.1 - Saliencia-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47, da Lei Complementar nº 123/2006, por não enquadrar-se nas hipóteses dos incisos I e III, do Art. 48, como também, não ser oportuno aplicar a exigência facultada no inciso II, do mesmo artigo, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas no inciso III, do Art. 49, todos do referido diploma legal. Fica, no entanto assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção única, da LC nº. 123/2006.

3.2 - Consideram-se cadastradas as pessoas jurídicas titulares de Certificado de Registro Cadastral emitido pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Gameleira/PE, que deverá constar dentro dos envelopes contendo a habilitação.

3.3 - Não poderão participar da licitação:

a) Consórcios de sociedades, qualquer que seja sua forma de constituição;

b) Sociedades que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal, bem como aquelas que estejam suspensas pela administração;

3.4 - Poderão participar deste certame, os licitantes devidamente cadastrados na Comissão Permanente de Licitação, sediado nesta cidade; ou que atenderem a todas as condições para cadastramento até o terceiro dia anterior à data prevista para o recebimento das propostas, cuja regularidade será observada mediante apresentação do Registro de Fornecedores, ou equivalente na forma da lei, emitido pelo referido órgão. Os proponentes deverão entregar a Comissão dois envelopes fechados indicando, respectivamente, DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS, devidamente identificados nos termos definidos neste instrumento convocatório.

3.5 - A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

3.6 - Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município.

3.7 - Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Documentação e Proposta de Preços via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Presidente da Comissão – Joyce de Barros Figueiredo. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

3.8 - Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto a Comissão, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, é facultado ao licitante, não sendo condição para sua habilitação, a inclusão no envelope Documentação, da declaração expressa de renunciar ao direito de interpor recurso e ao prazo correspondente relativo à Fase de Habilitação, concordando com o prosseguimento do certame, previsto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, **conforme modelo - Anexo IX.**

3.9 - DA REPRESENTAÇÃO LEGAL E DO CREDENCIAMENTO

3.9.1 - Qualquer manifestação em relação a presente licitação fica condicionada à apresentação pelo representante da licitante, de documento de identificação e instrumento público ou particular de procuração com poderes **ESPECÍFICOS PARA ESTE CERTAME**, com firma reconhecida, inclusive, com poderes para

assinar termo de desistência de interposição de recurso. Em sendo sócio da empresa, titular ou acionista, este deverá constar no Contrato Social, Declaração de firma individual, quando for o caso, ou Estatuto social acompanhado da ata da Assembleia eletiva.

3.9.2 - A não apresentação dos documentos de credenciamento ou a incorreção destes, não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e por ela responder.

3.9.3 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.9.3.1. Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.9.3.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida por cartório competente.

3.9.3.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

3.9.3.4. Declaração de Elaboração Independente de Proposta - **Anexo VIII**.

3.9.3.5. Estes documentos deverão ser apresentados - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou membro da Comissão.

3.9.3.5.A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, a CPL receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

3.9.3.6. Quando os envelopes Documentação e Proposta de Preços forem enviados via postal, a declaração indicada no item 3.9.3.4 deverá ser apresentada dentro do envelope Documentação.

3.9.3.7 Micro Empresa-ME, ou Empresas de Pequeno Porte – EPP: Para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for o caso) e para fins de gozo dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de Microempresas – ME, e Empresas de Pequeno Porte – EPP, deverão ao credenciar-se apresentar a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta dias) da data fixada para apresentação das propostas, na forma do art. 8º da IN nº 103/2007 do Departamento de Nacional de Registro do Comércio (DNRC) ou, em se tratando

de Sociedade Simples, deverá apresentar Documento expedido pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas, sob pena de ser desconsiderada a condição de ME ou EPP.

CAPÍTULO IV

4 - DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

4.1 - Os documentos de habilitação e Proposta de Preços exigidos neste Edital deverão ser apresentados em invólucros distintos e fechados, contendo as seguintes informações no seu anverso:

Envelope I - Documentos de Habilitação Tomada de Preço nº 006/2017 Processo nº 078/2017 Razão Social da Sociedade Licitante Data, Horário e Local de Abertura	Envelope II - Proposta de Preço Tomada de Preço nº 006/2017 Processo nº 078/2017 Razão Social da Sociedade Licitante Data, Horário e Local de Abertura
--	---

4.2 - A licitante deverá entregar os envelopes “**DOCUMENTAÇÃO**” E “**PROPOSTA DE PREÇO**”, simultaneamente, até o dia e horário da abertura da licitação, no endereço constante do preâmbulo deste edital. A Comissão Permanente de Licitação não se responsabilizarão e nenhum efeito produzirá para a licitante se os envelopes forem remetidos ou entregues fora do horário e da data prevista.

4.3 - Após a Presidente da Comissão Permanente de Licitação declarar o encerramento do prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito, tampouco serão permitidos quaisquer adendos, substituições ou emendas quanto à documentação ou propostas apresentadas.

4.4 - A abertura dos envelopes “**DOCUMENTAÇÃO**” será iniciada no dia e horário indicados no preâmbulo, na sala de reuniões da Comissão, em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos Membros presentes e pelos representantes legais das licitantes.

4.5 - Na hipótese de não haver expediente no Município de Gameleira, no dia fixado no preâmbulo, os eventos respectivos ficam transferidos para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o horário e o local preestabelecidos.

4.6 - A abertura dos envelopes “**PROPOSTA DE PREÇO**”, poderá ser efetuada, logo após o julgamento da habilitação, desde que estejam presentes todos os representantes legais das licitantes e estas tenham desistido expressamente de interpor recursos à fase de habilitação e que este ato seja consignado em ata, caso contrário,

a Comissão Permanente de Licitação suspenderá a reunião e dará conhecimento aos ausentes, quando da publicação do resultado da habilitação.

CAPÍTULO V

5 - DA HABILITAÇÃO

5.1. - As licitantes deverão, obrigatoriamente, apresentar a documentação abaixo relacionada, a qual será juntada ao processo licitatório:

1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, a alteração social consolidada devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
3. Certidão de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Quanto a Dívida Ativa e Certidão de Quitação de Tributos ou Certidão Conjunta) do domicílio ou sede do licitante, fornecida pela Secretaria da Receita Federal SRFB, na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
4. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
5. Certidão de Regularidade da Receita Municipal;
6. Certidão de Regularidade Fiscal da Receita Estadual;
7. Inscrição Municipal;
8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
9. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante em processo judicial eletrônico e físico (1º e 2º grau), com data não superior a 30 (trinta) dias contados da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento;
10. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devem ser acompanhados dos termos de abertura e encerramento, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da Sociedade, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir, juntamente com a Certidão de Regularidade Profissional contábil.

– O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade. Com base nos dados extraídos do Balanço Patrimonial será avaliada a capacidade financeira da Sociedade, devendo ser atendidos os seguintes índices:

1) Índice de Liquidez Corrente

$$\text{ILC} = \text{Ativo Circulante} \div \text{Passivo Circulante} \geq 1,00$$

2) Índice de Liquidez Geral

$$\text{ILG} = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} \div \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo} \geq 1,00$$

*Exigível Total = Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo.

11. Certidão de Registro e Quitação emitida pelo Conselho Regional de Engenharia, Agronomia e Arquitetura – CREA, do domicílio da sede da Licitante, indicando os responsáveis técnicos pela Empresa.
12. A empresa licitante deverá comprovar sua experiência e capacidade técnico-operacional, sua aptidão que comprove ter efetivamente executado os serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação de características, complexidade tecnológica e operacional similares ou superior ao objeto deste edital, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, devidamente certificado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.
13. A empresa licitante deverá comprovar possuir em seu quadro de pessoal permanente, cujo vínculo poderá ser através de ficha funcional ou CTPS – carteira de trabalho da previdência social devidamente assinada, ou contrato de prestação de serviços na data prevista para entrega dos documentos e propostas, profissional de nível superior, detentor de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, devidamente certificado Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU para o desempenho de responsabilidade técnica que comprovem ter executado satisfatoriamente serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica equivalente ou superior ao objeto deste Edital.
14. A empresa licitante deverá emitir uma declaração que possui disponibilidade técnica e operacional para cumprir o objeto da presente licitação, e que recebeu todas as peças relativas à licitação, editais e seus anexos, e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da licitação.

15. Declaração de que dispõe do pessoal técnico capacitado para a execução dos serviços.
16. Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de funcionários, empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos (cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, conforme art.27, V, da Lei N°8666/93), conforme Anexo III;
17. Declaração formal assinada pelo representante legal da interessada, sob as penas da Lei, da não existência de fatos supervenientes impeditivos a Habilitação, bem como de que fora plenamente informada sobre os aspectos indispensáveis à execução do objeto, tomando conhecimento das condições e dificuldades dos serviços a serem executados, tendo inclusive, recebido os documentos pertinentes e necessários para participação do certame, conforme Anexo VII;
18. Certidão de Cadastro de Fornecedores, conforme Anexo – IV;
19. As licitantes deverão comprovar a prestação de garantia de participação de que trata o inciso III, do art. 31 da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, nas modalidades previstas no caput e § 1º do art. 56 dessa mesma Lei, no equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, sendo, portanto, o valor da garantia para o valor global para **LOTE I é de R\$ 145,94 (centro e quarenta e cinco reais e noventa e quatro centavos) e para o LOTE II é de R\$ 80,30 (oitenta reais e trinta centavos).**
20. O Valor global estimado da contratação referente a esta licitação é de **R\$ 22.624,41 (vinte e dois mil e seiscentos e vinte e quatro reais quarenta e um centavos), sendo de R\$ 14.593,92 (catorze mil quinhentos e noventa e três reais e noventa e dois centavos) para o LOTE I e de R\$ 8.030,49 (oito mil e trinta reais e quarenta e nove centavos) para LOTE II;**
21. A garantia referida no subitem acima deste Edital deverá ter seu respectivo documento em sua forma original recolhido, junto à Tesouraria da Secretaria de Finanças da Prefeitura Gameleira/PE, devendo o respectivo comprovante do recolhimento, juntamente com a cópia do documento de garantia, ser apresentado no envelope nº 01 que deverá conter os documentos exigidos para habilitação;
22. No caso da licitante optar por **títulos da dívida pública**, estes deverão ser apresentados sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo *Banco Central do Brasil* e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo *Ministério da Fazenda (Lei nº. 11.079/04)*;
23. Na hipótese da garantia ser prestada nas modalidades **títulos da dívida pública, fiança bancária e seguro-garantia**, a validade das mesmas não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias**, contados a partir da

data prevista neste Edital para o recebimento dos envelopes, devendo a mesma ser restituída conforme legislação em vigor, após a homologação da presente licitação ao licitante vencedor.

24. Caso a opção seja caução em dinheiro, o mesmo deverá ser mediante depósito identificado em favor da Prefeitura de Gameleira/PE, devendo esta providenciar o depósito bancário, ou providenciada pela licitante mediante **depósito na conta corrente nº 283.142-2 agência nº 2529-1, Banco do Brasil, em favor do Município de Gameleira-PE;**
 25. A garantia será devidamente restituída às licitantes após o término do processo licitatório.
 26. **Comprovação de visita ao local de realização das obras ou serviços, efetuada pelo responsável da empresa até último dia útil anterior ao certame**, que será fornecido pela: Secretaria de Infraestrutura, Obras e transporte do Município. Caso o licitante opte por não efetuar visita ao local da obra, deverá apresentar junto aos documentos de habilitação, declaração que conhece o local a ser executada a obra bem como todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução da mesma, tendo declinado do direito de participar da Visita Técnica ao local da referida obra.
 27. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa, assinada pelo responsável legal da empresa e por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. c) Comprovação de situação de optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, tal como mediante a impressão de consulta de optante constante no site da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br), assim como anexar uma declaração solicitando os benefícios da Lei Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei Complementar 123/06.
- 5.2** - Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticado por cartório competente, por Membro da Comissão Permanente de Licitação, mediante cotejo das cópias com os originais, ou publicação em órgão da imprensa oficial e para Cadastramento até o 3º (terceiro) dia útil da abertura do certame;
- 5.3** - Constitui motivo de inabilitação da licitante qualquer descumprimento das exigências contidas neste capítulo.

5.4 - Após a fase de Habilitação, não cabe desistência da proposta por parte da licitante, salvo por motivo superveniente, plenamente justificável e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

CAPÍTULO VI

6 - DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

6.1 - O julgamento da habilitação das licitantes será feito à vista do exame dos documentos apresentados, abrindo-se vistas as licitantes a fim de que juntamente com a Comissão rubriquem os documentos.

6.2 - A Comissão de Licitação, após a abertura dos envelopes relativos à documentação de habilitação, poderá a seu critério exclusivo suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados. Após a análise dos documentos e julgamento da habilitação, será divulgado o resultado e a data e o horário para a abertura dos envelopes de propostas de preços, pela mesma forma em que se deu a publicação do edital.

6.3 - Ocorrendo o caso previsto no item anterior, ou havendo interposição de recurso, a Comissão e licitantes deverão rubricar os envelopes lacrados contendo as propostas, que ficarão em poder da Comissão até que seja julgada a habilitação, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

6.4 - Ocorrendo à desistência expressa dos licitantes ao direito de recorrer na Fase de Habilitação, conforme previsto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, na mesma sessão poderá haver a abertura dos envelopes Propostas, caso contrário será marcada nova data, com observância ao prazo recursal estabelecido na legislação pertinente.

6.5 - O envelope Proposta de Preços, devidamente fechado e lacrado, será devolvido ao licitante inabilitado, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

6.6 - Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

6.6.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

6.6.2. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis

por igual período, a critério do Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.6.3.A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao Município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

CAPÍTULO VII

7 - DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 - São requisitos da Proposta:

- a)** Ser datilografada ou impressa obrigatoriamente em uma via e em papel timbrado, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo razão social e endereço da licitante;
- b)** Ser assinada, por pessoa autorizada na última folha e, preferencialmente rubricada e numerada, sequencialmente, em todas as folhas;
- c)** Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa quando for o caso, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente item cotado: discriminação e outras características se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos, acompanhada de:
 - c.1. Planilha de quantitativos e preços.
 - c.2. Cronograma físico-financeiro compatível com o prazo de execução dos serviços.
 - c.3. Composição de Custos Unitário contendo, inclusive, o detalhamento da composição de Bonificações e Despesas Indiretas BDI e dos respectivos percentuais praticados.
- d)** Será cotado um único preço para cada item por LOTE, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:
- e)** Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;
- f)** Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.
- g)** Conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da reunião de entrega da documentação e proposta; Anexo VI;
- h)** Conter obrigatoriamente declaração expressa nos seguintes termos: Os preços oferecidos englobam todos os tributos, fretes, seguros e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação;

- i) Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.
- j) Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.
- l) A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.
- m) É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo Município, desde que esteja devidamente preenchido.
- n) Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

7.2 - O preço proposto será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo;

7.3 - As especificações e observações constantes do(s) anexo(s) integram este Edital;

CAPÍTULO VIII

8 - DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

8.1 - A Comissão Permanente de Licitação, após, concluída a fase de Habilitação, procederá à abertura dos envelopes com as propostas de preços das firmas habilitadas, e em seguida fará a leitura dos preços em voz alta.

8.2 - Todas as propostas serão rubricadas pela Comissão e pelos representantes das licitantes presentes, suspendendo-se a reunião a fim de que a Comissão tenha melhores condições para analisar as propostas de preços.

8.3 - No julgamento das propostas, atendidas as condições prescritas neste edital, levar-se-á em conta o **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE** apresentado nas propostas.

8.4 - Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/06 e no Art. 3º, §2º, da Lei Federal 8.666/93, a classificação se fará através de sorteio.

8.5 - Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.6 - Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.7 - Ocorrendo a situação de empate conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

8.7.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.7.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

8.7.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.8 - Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.9 - A situação de empate, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.10 - Não poderá ser alterado o teor da proposta oferecida, seja quanto ao preço, prazo ou qualquer outra condição.

8.11 - Será desclassificada a proposta que:

- a) Omitir ou descumprir qualquer das exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- b) Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, nos termos do Art. 48, II da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

8.12 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá, a seu juízo, fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que motivaram a desclassificação, na forma do Parágrafo Único do artigo 48 da Lei nº 8.666/93;

8.13 - O resultado final da licitação será publicado em Diário Oficial eletrônico do Município;

8.14 - Ultrapassada a fase de habilitação e abertas às propostas, não mais caberá desclassificá-las por motivo relacionado a esta fase, salvo em razão de fatos supervenientes, ou só conhecidos após o julgamento;

8.15 - A deliberação da Comissão ficará sujeita à homologação da Exma. Sra. Prefeita do Município.

CAPÍTULO IX

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 - Poderá recorrer, impugnar ou interpor recurso contra o edital, ter vista dos autos ou requerer certidões, o representante legal, mandatário constituído ou pessoa expressamente credenciada pela licitante, na forma do item 3.4.1;

9.2 - Os recursos interpostos contra atos praticados pela Comissão de Licitação quando da habilitação ou inabilitação das licitantes, assim como do julgamento das propostas, terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93, devendo ser entregues contra recibo no Departamento de Licitações, sob pena de não serem conhecidos:

- a)** nome e endereço da licitante;
- b)** data e assinatura, esta com a menção do cargo e nome do signatário;
- c)** objeto da petição, com a indicação clara dos atos e documentos questionados;
- d)** fundamentação do pedido;
- e)** instrumento público ou particular de Procuração ou Contrato Social, que credencie o peticionário na forma dos **itens 3.4.1** e caput deste edital.

9.3 - Na fluência dos prazos para interposição do recurso ou impugnação, o processo ficará no Departamento de Licitações, onde as licitantes poderão ter vista dos autos;

9.4 - Interposto o recurso será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

9.5 - Os recursos interpostos fora do prazo ou entregue em local diverso do indicado no item 9.2 não serão conhecidos.

9.5.1 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil da abertura dos envelopes de habilitação;

9.5.2 - A impugnação feita pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

CAPÍTULO X

10 - DO PRAZO

10.1 - O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do Município, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: 5 (cinco) dias

Conclusão: 60 (sessenta) dias

10.2. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 60 (sessenta) dias, considerado da data de sua assinatura;

10.3. A vigência do respectivo contrato, poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes, conforme o disposto no Art. 57, da Lei 8.666/93, observadas as características do objeto licitado.

CAPÍTULO XI

11 - DA EXECUÇÃO

11.1 - Quando da assinatura do contrato e a emissão de ordem de serviços, o objeto desta licitação deverá ser executado no local indicado no Anexo I e em conformidade com os demais anexos, e ainda de acordo com a proposta vencedora.

CAPÍTULO XII

12 - DO PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Município, da seguinte maneira: Conforme execução dos serviços, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela

12.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

12.3 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços (quando for o caso).

12.4 - Na ocorrência de fato superveniente, que implique na inviabilidade ou retardamento da execução do contrato, será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico - financeiro inicial da avença, mediante comprovação do fato.

CAPÍTULO XIII

13 - DO CONTRATO

13.1 - O contrato deverá ser assinado pela licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da notificação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

13.2 - O contrato a ser assinado subordina-se a Minuta em anexo, acrescido das obrigações constantes nos demais anexos.

13.3 - É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 desta Lei.

13.4 - A licitante vencedora se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

CAPÍTULO XIV

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Em caso de inexecução total ou parcial ou qualquer outra inadimplência, a adjudicatária estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, garantida prévia defesa, tudo respaldado na Lei nº 8.666/93, às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa:

a) de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da fatura mensal, quando o ADJUDICATÁRIO, sem justa causa, deixar de cumprir a obrigação assumida;

b) de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso, sem manifestação da adjudicatária. Neste caso estará caracterizada a recusa, dando causa ao cancelamento da nota de empenho;

Parágrafo Primeiro - As multas previstas neste inciso serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia imediatamente subsequente ao do vencimento.

Parágrafo Segundo - As multas tratadas neste inciso serão descontadas do pagamento eventualmente devido, pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Parágrafo Terceiro - A multa prevista na alínea “b”, deste inciso, indicará ainda nos casos em que o Adjudicatário, sem motivo de força maior ou caso fortuito devidamente comprovado, solicitar o cancelamento antes ou depois de decorridos 30 (trinta) dias de atraso.

III - Suspensão do direito de participar de licitações promovidas pela Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando a critério deste, a inadimplência acarretar graves prejuízos à Administração;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

- a) Declarar-se-á inidôneo o ADJUDICATÁRIO que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas praticando, a juízo da Administração, falta grave, revestida de dolo.
- b) A declaração de inidoneidade acarretará o cancelamento da inscrição no Registro Cadastral de Habilitação de Firms da Comissão Permanente de Licitações do Município de Águas Belas.

14.2 - As sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, e serão aplicadas pela Autoridade Competente.

14.3 - As sanções previstas nos incisos III e IV poderão também ser aplicadas ao Adjudicatário ou aos seus representantes que:

- a) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CAPÍTULO XV

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - A Administração reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, na forma prevista na legislação, ou de adjudicar o fornecimento no todo ou em parte.

15.2 - Todo e qualquer pedido de alteração de Nota de Empenho oriundo desta licitação, será dirigido à autoridade responsável pela emissão da mesma, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.

15.3 - Quando a discordância caracterizar inversão de numeração de itens poderá a Comissão Permanente de Licitação, fazer as correções que julgar necessárias para seu aproveitamento, no interesse da Administração.

15.4 - A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a licitante que for declarada inidônea na área da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal.

15.5 - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.6 - A licitante contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo que haja a fiscalização ou o acompanhamento pelas contratantes.

15.7 - É facultada à Comissão ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente das propostas.

15.8 - A Comissão Permanente de Licitação poderá desclassificar proponentes por ato fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso comprove qualquer fato superveniente só conhecido após julgamento, que desabone a idoneidade financeira, capacidade técnica ou administrativa desse proponente.

15.9 - A Comissão Permanente de Licitação poderá recorrer a setores técnicos internos e externos, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das propostas.

15.10 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativa a esta licitação.

15.11 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente Edital deverão ser dirigidos por escrito a Comissão Permanente de Licitação, até 02 (dois) dias úteis antes do prazo para recebimento da documentação e proposta.

15.12 - Não sendo feito nesse prazo, fica estabelecido que a licitante estar de pleno acordo com os itens contidos neste Edital e que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das propostas, não cabendo a licitante o direito de qualquer reclamação posterior.

15.13 - Nos documentos que não trazem prazo de validade serão considerados como válidos, os que forem emitidos até 30 (trinta) dias da data de recebimento e abertura dos envelopes.

15.14 - De conformidade com o expresso na lei nº 8.666/93, este edital foi submetido e aprovado pela Assessoria Jurídica do Município de Gameleira/PE.

15.16 - Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

15.17 - Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo Município, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

15.18 - .Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do Município. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

15.19 - O Município por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

15.20 - Decairá do direito de impugnar perante o Município nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

15.21 - Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

15.22 - Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Gameleira/PE.

Gameleira/PE, 04 de setembro de 2017.

JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO

Presidente/Pregoeira da CPL

JOSÉ RICARDO DO NASCIMENTO

Secretário

ISRAEL PEDRO DA SILVA

Membro de Apoio

ANEXO - I
PROJETO BÁSICO

PROJETO DE ENGENHARIA

PROJETO DE COMPLEMENTAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS: ÁLVARO PINTO RIBEIRO HERMÍNIO APOLÔNIO

VOLUME ÚNICO - PROJETO

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA



JUSTO & BRANCO
engenharia consultiva ltda epp



AGOSTO / 2017

ÍNDICE

Índice

- 1. Apresentação**
- 2. Mapa de Situação**
- 3. Síntese do Empreendimento**
- 4. Informações sobre o Município**
- 5. Especificações Técnicas**
- 6. Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo, Cronograma Físico – Financeiro**
 - 6.1. LOTE I – Rua Álvaro Pinto Ribeiro
 - 6.2. LOTE II – Rua Hermínio Apolônio
 - 6.3. Composição de BDI
- 7. Memória Fotográfica**
 - 7.1 Lote I – Rua Álvaro Pinto Ribeiro
 - 7.2 Lote II – Rua Hermínio Apolônio
- 8. Plantas**
 - 8.1. LOTE I – Rua Álvaro Pinto Ribeiro
 - 8.2. LOTE II – Rua Hermínio Apolônio
- 9. Anexos**
 - 9.1 Modelo de Placa de Obra (Lote I)
 - 9.2 Modelo de Placa de Obra (Lote II)

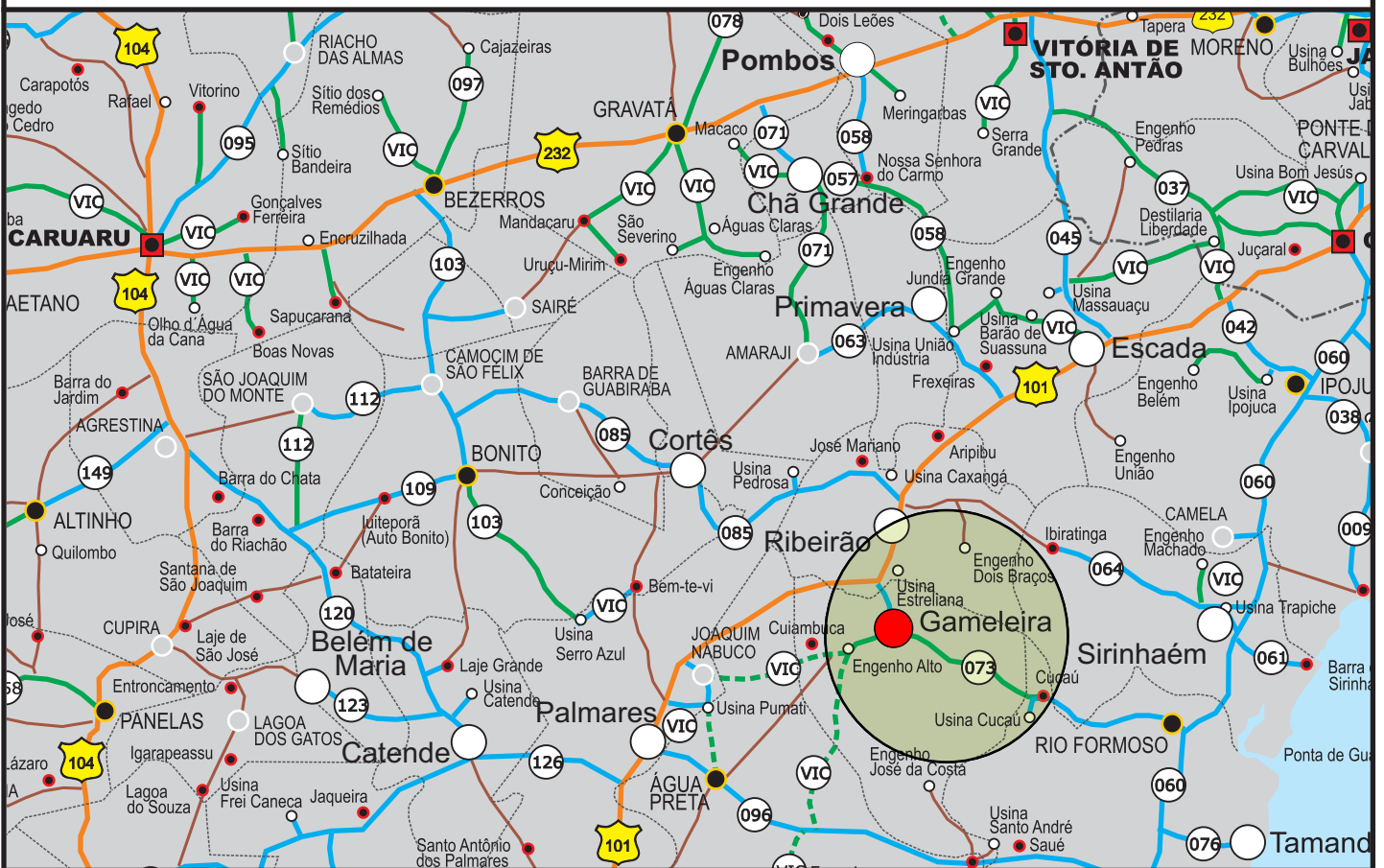
1. APRESENTAÇÃO

A Prefeitura Municipal da Gameleira / PE apresenta **Projeto de Complementação da Pavimentação em paralelepípedos Graníticos das Ruas Álvaro Pinto Ribeiro e Hermínio Apolônio**, Zona Urbana do Município.

O projeto de complementação da pavimentação é realizado em virtude da finalização da pavimentação dessas ruas importantes para o município de Gameleira, onde as mesmas foram alvo de convênio junto a CAIXA Econômica Federal, respectivamente Convênio 331.812-18 e Convênio 336.558-40, mas os mesmos não foram concluídas, não atingindo assim sua completa funcionalidade. E para que o município não apresente pendências junto a esse importante órgão federal de liberação de recursos, decidiu-se concluir tais obras atingindo funcionalidade das ruas e encerrando os convênios, nos tornando aptos a recebimento de mais investimentos por parte do governo federal. Por se tratarem de 2 convênios distintos será dividido o orçamento em dois lotes distintos, onde LOTE 1 será relativo ao Convênio 331.812-18 e o LOTE 2 será relativo ao Convênio 336.558-40.

O projeto é composto pelo memorial descritivo, especificações técnicas, orçamentos, cronogramas e memórias de cálculo explicativo dos quantitativos, plantas e relatórios fotográficos.

2. MAPA DE SITUAÇÃO



Prefeitura Municipal
de Gameleira

MAPA DE SITUAÇÃO



JUSTO & BRANCO
engenharia consultiva ltda epp

3. SÍNTESE DO EMPREENDIMENTO

3.1 RESUMO DO PROJETO

PROJETO: Complementação da Pavimentação em paralelepípedos Graníticos das Ruas Álvaro Pinto Ribeiro e Rua Hermínio Apolônio

LOCALIZAÇÃO: Centro – Gameleira /PE

EMPREENDEDOR: Prefeitura Municipal da Gameleira

VALOR DO EMPREENDIMENTO: R\$ 22.624,41 sendo:
R\$ 14.593,92 (LOTE I)
R\$ 8.030,49 (LOTE II)

4. INFORMAÇÕES SOBRE O MUNICÍPIO

4. Informações sobre Gameleira

4.1 História

Os registros mais antigos que nos informam do surgimento de Gameleira, cidade que dista a cerca de 93 km do Recife, dão conta de que sua origem está ligada à presença de elementos participantes da Revolução Praieira que, em 1848, partiram do litoral – a eclosão do movimento revolucionário que se deu na capital pernambucana – e se instalaram no sopé da Colina Francisco Pinto (nome originário do seu primeiro proprietário e hoje uma zona suburbana do município), chefiados por José Pedro Veloso da Silveira, residente no Engenho Lages (posteriormente encravado na cidade de Ribeirão), que muito bem conhecia a região e era um entusiasta daquele movimento.

Primitivamente o território no qual a cidade foi se estabelecendo era ocupado pelos índios cariris e uruás. O seu nome se deve a presença de uma árvore chamada gameleira, que existia em abundância naquelas terras. Com o desbravamento das matas realizado por aqueles pioneiros, e a catequese dos índios, foi construído um promissor engenho de açúcar entre os sítios Boa Vista e Cachoeira Grande, localizado também em Gameleira.

Com o fim da Revolução Praieira, um português chamado Oliveira Pelagem instalou-se no lugar denominado Salto e ali construiu cinco casinhas e se estabeleceu com uma mercearia; seu empreendimento comercial deu origem a afluência de moradores de áreas próximas que o procuravam para efetuar suas compras. Conta-se que, poucos anos depois, foi iniciada a construção da estrada de ferro que deveria passar por Gameleira com destino às margens do Rio São Francisco.

O fato foi que a chegada da linha férrea fez com que moradores de localidades vizinhas se mudassem para Gameleira dando vulto e grande movimento ao lugarejo. Com a inauguração da estação da estrada de ferro nesse lugar, em 1860, não demorou para que, junto a ela fosse erguido um grande armazém para depósito de açúcar. Pronto, estava dado um passo enorme para a promoção do desenvolvimento do município. A *Enciclopédia dos Municípios Brasileiros*, informa que o transporte da produção dos engenhos de açúcar que até então era feito com grande dificuldade para o porto de Rio Formoso, passou a ser feito pela via férrea: “*Pouco depois surgiu entre os moradores a ideia da construção de um galpão coberto de telhas para realização de feira, o que foi feito após conseguida a necessária licença dos poderes competentes do município de Serinhaém, a que pertencia então o*

lugarejo. Logo em seguida foi providenciada a edificação de uma capela sob a invocação de Nossa Senhora da Conceição, a fim de atender ao espírito de religiosidade dos habitantes” (EMB, vol. XVIII, p. 117-118)

O desenvolvimento de Gameleira atraiu também a visita dos frades capuchinhos que estavam empenhados na catequese dos índios e na construção de um colégio em Bom Conselho. Liderados por Frei Fidélis, os capuchinhos arregimentaram um contingente considerável com vistas a erguer uma igreja que é hoje a Igreja Matriz de Nossa Senhora da Penha, que foi inaugurada em 1867, tendo sido o seu primeiro vigário o Padre Augusto Franklin.

O distrito Gameleira foi criado pela Lei provincial nº 763, de 11 de junho de 1867. Com o mesmo nome, o município foi estabelecido pela Lei provincial nº 1057, de 7 junho de 1872, com território desmembrado do município de Serinhaém, tendo sua instalação ocorrido em 13 de dezembro do ano seguinte. Vinte e quatro anos depois, a Lei estadual nº 153, de 10 de abril de 1896, concedeu à sede municipal o predicamento de cidade. Na “Divisão Administrativa, em 1911”, Gameleira, como município, aparece constituído por dois distritos: Gameleira e Ribeirão. Já no quadro da divisão administrativa concernente a 1933, publicado no Boletim do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, o município aparece com os distritos de Gameleira, José da Costa e Cuiambuca.

Nos quadros da divisão territorial datados de 31 de dezembro de 1936 e 31 de dezembro de 1937, bem como no anexo ao Decreto-lei nº 92, de 31 de março de 1938, Gameleira é apresentado com a mesma configuração verificada em 1933, assim permanecendo na divisão territorial judiciário-administrativa vigente no quinquênio 1939 - 1943, fixada pelo Decreto-lei estadual nº 235, de 9 de dezembro de 1938. Conforme a divisão territorial do Estado, estabelecida pelo Decreto-lei estadual nº 952, de 31 de dezembro de 1943, para vigorar no quinquênio 1944-1948, o município continua a constituição estabelecida em 1933; configuração essa ratificada pela Lei estadual nº 1819, de 30 de dezembro de 1953.

Gentílico: gameleirense

4.2 Aspectos Físicos

Localização e Acesso

O Município do Gameleira está situado na Zona da Mata Sul de Pernambuco, possuindo uma área territorial de 257,716 km², divisa com o estado de Alagoas-AL, limitando-se com os municípios ao norte com Ribeirão (Pernambuco), ao sul com Água Preta, ao leste com Rio Formoso e Ribeirão (Pernambuco) e a oeste com Água Preta.

Um dos acessos a Gameleira a partir da capital é através da BR-101, passando por Cabo de Santo Agostinho, Escada, Frexeiras, Aripibu e Ribeirão, depois da PE-073, passando por Cocaú, e através do estado de Alagoas-AL, na mesma BR-101 passando por Santo Antônio dos Palmares, Palmares e Joaquim Nabuco, chegando na Sede do Município.

Clima

O clima geral é tropical chuvoso com verão seco.

Relevo

O terreno apresenta topografia variada, desde afloramento de rochas até bolsões da areia, típico da zona da mata pernambucana.

Vegetação

A vegetação nativa predominante típica da Região do Agreste de Pernambuco, Florestas Subcaducifólica e Caducifólica.

Altitude

O município de Gameleira está numa altitude de 101m.

Hidrologia

O município de Gameleira encontra-se inserido nos domínios da bacia hidrográfica do Rio Sirinhaém, e ainda uma parte do município é cortada pelo Rio Amaraji.

4.3 Aspectos Ambientais

Água

O abastecimento da água de Gameleira é realizado pela SAEG – Serviço Autônomo de Água e Esgoto da Gameleira.

Esgoto

O Município é desprovido de esgotamento sanitário.

4.4 Aspectos Sócio – Econômicos

O Índice de Desenvolvimento Humano Municipal–IDH–M é de 0,598. Este índice situa o município em 119º no ranking estadual e em 4691º no nacional.

O Índice de Exclusão Social, que é construído por 07 (sete) indicadores (pobreza, emprego formal, desigualdade, alfabetização, anos de estudo, concentração de jovens e violência) é de 0,323, ocupando a 126ª colocação no ranking estadual e a 4.775ª no ranking nacional.

População

De acordo com o Censo Demográfico do ano de 2010, obtido junto ao Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, com população estimada de aproximadamente 27.000 habitantes no Município de Gameleira, sendo aproximadamente 19.000 habitantes na zona urbana e 8.000 na zona rural.

4.5 Aspectos Infraestruturais

Transporte

O principal acesso à Gameleira é feita através da BR 101 Sul. Existem linhas regulares de ônibus, partindo da sede do município para o Recife e para os diversos municípios e localidades adjacentes.

Energia

O município dispõe de um serviço de energia elétrica gerado pela Companhia Hidroelétrica do São Francisco – CHESF e comercializado pela Companhia de Eletrificação de Pernambuco – CELPE.

Comunicação

Dispõe a sede do município de agência dos Correios, sistema de telecomunicação com terminais instalados e telefones públicos, rádios AM e FM, TV e antenas de telecomunicações.

População alvo

Toda a população do entorno das Ruas contempladas com esse projeto, melhorando as condições de trafegabilidade na região.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.1 Características técnicas

5.1.1 Lote I – Rua Álvaro Pinto Ribeiro

Essa rua em questão, ora contemplada anteriormente no contrato de repasse da CAIXA Econômica Federal, segundo o convênio 331.812-18. Segundo a última vistoria realizada pela CAIXA para tal convênio no dia 11 de abril de 2017, a referida rua não foi atestada como funcional, onde é necessário a execução da pavimentação de um trecho de 35,00m de comprimento para que consigamos a funcionalidade total da obra e que se possa reduzir as metas do convenio e finalizar o mesmo para que o município da Gameleira possa estar apto junto ao Governo Federal para receber novos investimentos. Além do mais o trecho a ser pavimentado conecta a Rua Francisco Neves, já pavimentada, importante via de fluxo de pessoas e veículos que se destinam ao centro do município, e com essa interligação entre essas duas principais ruas (Rua Alvaro Pinto Ribeiro e Rua Francisco Neves) a mobilidade urbana do local será beneficiado.



Foto 1 – Trecho a ser pavimentado Rua Álvaro Pinto Ribeiro

5.1.2 Lote II – Rua Hermínio Apolônio

Essa rua em questão, ora contemplada anteriormente no contrato de repasse da CAIXA Econômica Federal, segundo o convênio 336.558-40. Segundo a última vistoria realizada pela CAIXA para tal convênio no dia 11 de abril de 2017, a referida rua não foi atestada como funcional, onde é necessário a execução da pavimentação de um trecho de 18,80m de

cumprimento para que consigamos a funcionalidade total da obra e que se possa reduzir as metas do convenio e finalizar o mesmo para que o município da Gameleira possa estar apto junto ao Governo Federal para receber novos investimentos. Além do mais o trecho a ser pavimentado complementa a Rua onde está localizada a Academia das Cidades e o Campo municipal, e com essa complementação irá melhorar o acesso das pessoas aos locais de atividades e de lazer melhorando a qualidade de vida da população em geral.



Foto 2 – Trecho a ser pavimentado Rua Hermínio Apolônio

5.2 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

As presentes especificações técnicas, juntamente com os projetos básicos, elemento fundamental para o cumprimento das metas estabelecidas pela Prefeitura Municipal da Gameleira, na execução dos serviços de Pavimentação de vias na Rua Álvaro Pinto Ribeiro e Rua Hermínio Apolônio.

A elaboração deste trabalho teve como parâmetros as informações contidas nos diversos projetos, assim como as recomendações das Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

Embasado tecnicamente nos documentos acima citados, este trabalho visa estabelecer as diversas fases da obra, desenvolvendo uma metodologia para execução de certas atividades ou etapas da construção e também definir através de fabricantes e marcas

os produtos a serem empregados ou utilizados, garantindo-se um meio de aferir os resultados obtidos, assegurar um controle permanente e o melhor padrão de qualidade.

Todos os serviços deverão ser executados segundo este Memorial Descritivo, bem como as especificações, metodologia e materiais descritos no projeto Básico

Será sempre suposto que o Memorial Descritivo é de total conhecimento da empresa encarregada da construção.

Disposições Preliminares

Caberá ao CONSTRUTOR todo o planejamento da execução das obras e serviços, nos seus aspectos administrativo e técnico, devendo submetê-lo, entretanto, a aprovação prévia da fiscalização. A obra de será executada de acordo com os projetos e especificações fornecidos.

No caso de divergências entre os projetos e as especificações, serão adotados os seguintes critérios:

- Em caso de omissão das especificações prevalecerá o disposto no projeto geométrico;
- Em caso de discrepância entre o disposto no projeto geométrico e nas especificações, prevalecerão estas últimas;
- Quando a omissão for do projeto geométrico prevalecerá o disposto nas especificações.

Em casos especiais os critérios acima estabelecidos poderão ser alterados durante a execução da obra, mediante prévio entendimento entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, entendimento este cujas conclusões deverão ser expressas por escrito.

As ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS só poderão ser modificadas, com autorização por escrito, emitida pela FISCALIZAÇÃO e concordância dos autores do projeto. Os serviços omitidos nestas ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, e/ou nos projetos somente serão considerados extraordinários, quando autorizados por escrito.

A inobservância das presentes ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS e dos projetos, implica na não aceitação parcial ou total dos serviços, devendo ao Construtor refazer as partes recusadas sem direito a indenização.

Nenhum trabalho poderá ser iniciado sem que exista na obra um Livro de Ocorrência com um mínimo de 50 (cinquenta) folhas fixas numeradas, intercaladas de pelo menos uma folha serrilhada, que se destina aos relatórios de fiscalização, anotações,

modificações e qualquer tipo de solicitação tanto da FISCALIZAÇÃO como da CONTRATADA.

O uso de material similar, somente será permitido quando inexistir comprovadamente o material ou marca previstos nas especificações. Neste caso os materiais devem ser apresentados com antecedência a FISCALIZAÇÃO para a competente autorização, a qual será dada por escrito em Ofício ou no Livro de Ocorrências.

Os Projeto Básico, Especificações Técnicas e Orçamento Quantitativo foram elaborados sob responsabilidade da empresa contratada para elaboração do projeto em conjunto com a Secretaria de Infraestrutura.

A CONTRATADA, ao aceitar os projetos, assumirá a única e irrecusável responsabilidade pela execução, salvo se comunicar por escrito sua inexecutabilidade parcial ou total. Nesta hipótese deverão apresentar a FISCALIZAÇÃO as modificações necessárias, as quais serão examinadas pelo Departamento de Engenharia desta Municipalidade, antes de sua execução.

5.2.1. PLANEJAMENTO E INSTALAÇÃO DA OBRA

5.2.1.1 PLANEJAMENTO

Trata-se de um conjunto de Obras, com nível de complexidade inerente a este tipo de serviço, portanto, a CONTRATADA deve apresentar, antes do início dos serviços, um planejamento para execução da obra, caracterizando as particularidades de modo que a referida obra possa transcorrer dentro de um padrão adequado de qualidade como também obedecendo ao cronograma aprovado para execução dos serviços.

5.2.1.2 INSTALAÇÃO DA OBRA

A CONTRATADA fará em local apropriado, um depósito para abrigar ferramentas e materiais necessários ao bom andamento dos serviços, bem como escritório com instalações sanitárias para atender ao quadro de pessoal técnico e fiscalização, além de instalações sanitárias e de energia elétrica para atender ao quadro de pessoal alocado na obra. Estas instalações deverão obedecer às Normas do Ministério do Trabalho (Portaria n 3.214 do MT) e a NR 18 da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

A CONTRATADA se obriga a manter no escritório da obra, além do Livro de Ocorrência um conjunto de plantas de todos os projetos, orçamento e especificações técnicas, a fim de permitir uma perfeita fiscalização.

5.2.2 SERVIÇOS PRELIMINARES (Item 1.0 – COMUM AOS LOTES I E II)

5.2.2.1 PLACA DE OBRA (Item 1.1)

Antes do início de qualquer trabalho deverá ser instalada a placa de obra, no padrão do Governo do Municipal da Gameleira, nas dimensões de (3,00x1,50)m. A placa deverá ser em chapa de aço galvanizado, adesivada ou pintada, e estruturada em madeira e/ou aço, sendo instalada em local indicado pela Prefeitura da Gameleira.

Método construtivo:

- Corte e montagem do painel da chapa da placa, nas dimensões indicadas no projeto, estruturada em madeira de lei tratada e pintada ou estrutura metálica.

- Instalação dos suportes da placa, em número mínimo de 02, com madeira de lei com seção mínima de 10x15cm, ou estrutura metálica apropriada.

- Fixação da placa no local indicado pela Prefeitura, com chumbamento no terreno com no mínimo 1,00m de profundidade, sendo apoiado com estais ou escoras, de modo que fique completamente firme e segura.

Critério de medição:

Pela área do painel da placa (m²)

5.2.3 PAVIMENTAÇÃO (Item 2.0 – COMUM AOS LOTES I E II)

5.2.3.1 PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDOS (Item 2.1)

O serviço de execução de pavimentação com revestimento em paralelepípedos consiste no assentamento manual de paralelepípedos de pedra granítica rejuntada com argamassa de cimento e areia sobre um colchão de areia grossa. Trata-se de uma solução de pavimentação amplamente utilizada no Estado de Pernambuco, tendo como principais características favoráveis o baixo custo de implantação e manutenção e a facilidade de execução, requerendo mão de obra sem maior especialização, além da grande abundância do material (pedras graníticas) na região. O projeto prevê o revestimento em paralelepípedos graníticos sobre colchão de areia com espessura de 6cm, sendo as pedras rejuntadas com argamassa de cimento e areia no traço 1:3. Não há norma rodoviária específica do DNIT/DNER para este tipo de pavimento, mas a prática consagrada e requisitos técnicos estão descritos neste capítulo.

Método construtivo:

- Os serviços de execução de revestimento em paralelepípedos consistem no assentamento manual de paralelepípedos de pedra granítica rejuntada com argamassa de

cimento e areia, sobre um colchão de areia ou de uma mistura de cimento e areia, de acordo com estas especificações e em obediência ao indicado no projeto.

- As pedras utilizadas para confecção dos paralelepípedos deverão ser de origem granítica e satisfazer as características físicas e mecânicas especificadas pela ABNT. Os paralelepípedos deverão apresentar faces aproximadamente planas com as dimensões constantes abaixo:

DIMENSÕES	MÍNIMA	MÁXIMA
COMPRIMENTO	10cm	18cm
LARGURA	10cm	12cm
ALTURA	10cm	12cm

- O cimento deverá satisfazer a especificação da norma NBR 5732/1991 – “Cimento Portland Comum”. O cimento deverá ser conservado em depósito perfeitamente protegidos da umidade. Os sacos que parcial ou totalmente umedecido, serão rejeitados.

- O agregado miúdo consistirá de uma areia natural (de rio ou jazidas), composta de partículas duras e duráveis, de diâmetro máximo igual ou inferior a 4,8mm, com menos de 1% de materiais carbonosos e menos de 3% de materiais pulverulentos, ou seja, trata-se do material comumente designado “areia grossa lavada”.

- A água usada deverá estar isenta de óleos, sais ácidos, materiais orgânicos ou outras substâncias prejudiciais à pega. Nos casos duvidosos para se verificar se a água é prejudicial, ensaios comparativos de pega e resistência à compressão da argamassa deverão ser feitos pela contratada.

- Os materiais só poderão ser empregados após a autorização da fiscalização. Serão feitos ensaios de laboratórios para identificar as características dos materiais.

- Na execução dos serviços de revestimento em paralelepípedo serão utilizados os equipamentos discriminados a seguir:

- Estrado de madeira para preparação da argamassa. A critério da fiscalização, poderá ser exigido a utilização de betoneiras.

- Tinas metálicas para preparação da argamassa de rejuntamento, pás, níveis, linhas, réguas, e outras ferramentas necessárias à correta execução dos serviços.

- Sobre a base devidamente construída de acordo com as especificações e projetos correspondentes à sua execução será espalhada, à critério da fiscalização, uma camada

solta e uniforme de areia, com espessura de 0,06m, destinada a compensar as irregularidades e desigualdades de tamanho dos paralelepípedos.

- Em seguida são os paralelepípedos distribuídos ao longo do colchão, colocado sobre a base, em fileiras transversais de acordo com a secção transversal do projeto, espaçadas aproximadamente de 2,00m.

- Nos trechos em tangentes as fileiras serão normais ao eixo de pista. Os paralelepípedos deverão ser colocados sobre o colchão, pelo calceteiro, de modo que suas faces superiores fiquem na altura determinada pelo projeto, definida pelas fileiras já assentadas, depois de devidamente golpeadas pelo calceteiro com martelo. O espaçamento dos paralelepípedos deverá variar entre 0,01m e 0,02m. Na segunda fileira os paralelepípedos deverão ser defasados dos da primeira de metade do comprimento do paralelepípedo.

- Durante a execução, para cumprimento fiel das disposições do projeto deverá o calceteiro assentar os paralelepípedos com auxílio de uma régua de comprimento mínimo de 2,20m, apoiando-se nas fileiras já assentadas. Os paralelepípedos empregados numa mesma fileira deverão ter larguras aproximadamente iguais.

- O rejuntamento dos paralelepípedos será efetuado logo que seja terminado o seu assentamento e será procedido de uma operação de espargimento d'água em toda a área a ser rejuntada.

- O intervalo entre as operações de assentamento e rejuntamento dos paralelepípedos poderá ser alterado a critério da fiscalização.

- O rejuntamento com argamassa semi-fluida de cimento e areia, cujo traço será fixado no projeto, far-se-á, utilizando-se recipientes apropriados, de modo a haver um preenchimento total das juntas dos paralelepípedos.

- Após a operação de rejuntamento será retirado com auxílio de espátulas, o excesso de argamassa, procedendo-se em seguida a uma varredura de acabamento e desenhando-se no rejunto a separação dos paralelepípedos.

- Durante todo o período de cura mínima de 8 dias, durante o qual a pista deverá ser mantida umedecida.

- Antes de iniciado os serviços deverão ser feitos, com a pedra utilizada, os ensaios de desgaste Los Angeles e durabilidade.

- Numa fileira completa a tolerância máxima para juntas que estejam fora das exigências estabelecidas nesta especificação será de 30%.

- A face do calçamento não deverá apresentar, sob uma régua sobre ela disposta em qualquer direção, depressão superior a 0,01m.

- A altura do colchão, mais a do paralelepípedo depois de comprimido, não poderá estar em mais de 5% fora do limite estabelecido nesta especificação.

Critério de medição:

Pela área de pavimentação executada (m²)

5.2.3.2 FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANÍTICA (Item 2.2)

Os meios-fios são limitadores físicos das plataformas das vias, e têm a função de proteger os bordos da via dos efeitos da erosão causada pelo escoamento das águas precipitadas, que tendem a verter neste sentido devido à declividade transversal. Assim os meios-fios tem a principal função de interceptar o fluxo de águas e conduzir para os pontos previamente escolhidos. Para as ruas em questão as águas pluviais iram transcorrer pelos bordos até os pontos mais baixos onde já existem dispositivos de drenagem específicos.

MÉTODO CONSTRUTIVO

O assentamento dos meios-fios graníticos envolverá as seguintes etapas construtivas:

- Alinhamento e cota de projeto com a utilização de estacas de madeira ou de ponteiros de aço e linha fortemente distendida entre eles;
- Escavação, obedecendo o alinhamento e dimensões indicadas em projeto;
- Regularização e execução de base de 5,0cm de concreto, para regularização e apoio dos meios-fios, nos casos de terrenos sem suporte e quando previsto em projeto;
- Assentamento das peças graníticas de acordo com os níveis do projeto;
- Rejuntamento com argamassa de cimento areia no traço 1:2.

Os meios-fios deverão ser executados antes do pavimento em paralelepípedos, visto que irá delimitar a plataforma a ser implantada a pavimentação. Afim de garantir maior resistência dos meios-fios a impactos laterais, quando estes não forem contidos por canteiros ou passeios, serão aplicadas escoras de concreto magro, espaçadas de 2 metros, constituídos de cubos de 25cm de aresta.

As dimensões dos meios-fios serão controladas por medições diretas, com trena. Os meios-fios que não apresentarem as dimensões previstas em projeto serão rejeitados. As peças deverão ter no máximo 1,0m de comprimento.

Os meios-fios graníticos deverão apresentar regularidade nas dimensões e ser provenientes de rochas graníticas de boa qualidade e resistência, além de não apresentar fendilhamentos nem alteração, e possuir boas condições de dureza e tenacidade. As dimensões mínimas são:

DIMENSÃO	MÍNIMA	MÁXIMA
LARGURA	10cm	15cm
COMPRIMENTO	80cm	100cm
ALTURA	40cm	50cm

O material que não atender as especificações será rejeitado.

Além do controle de materiais, será realizado também o controle geométrico que consistem em medidas de trena de dimensões transversais de cada via, a cada 20,0m, entre os meios-fios aplicados. Sendo que o serviço será acatado desde que atenda a:

- Acabamento satisfatório;
- A largura da via seja igual ou superior que a definida em projeto em até 1%, não sendo aceitas larguras menores que as pré-determinadas.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

Por metro executado (m).

6. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMÓRIA DE CÁLCULO, CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO

6. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Contém o custo global do empreendimento, por serviço e atividade, perfazendo o total de:

- LOTE I (Rua Álvaro Pinto Ribeiro): **R\$ 14.593,92 (QUATORZE MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS);**

- LOTE II (Rua Hermínio Apolônio): **R\$ 8.030,49 (OITO MIL, TRINTA REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS)**

Onde temos um valor global dos dois lotes de **R\$ 22.624,41 (vinte e dois mil, seiscentos e vinte e quatro reais e quarenta e um centavos).**

No valor global apresentado estão incluídos todos os custos decorrentes de mão-de-obra, encargos sociais, materiais de construção, equipamentos, transportes, fretes, taxas e impostos; não cabendo nenhum ônus adicional para a conclusão das obras.

Os custos apresentados estão em conformidade com os preços praticados na localidade, sendo pesquisados preferencialmente abaixo dos valores máximos aceitáveis do EMLURB DEZ-2014, o B.D.I. (Bonificação de Despesas Indiretas) adotado foi de 26,00% (vinte e seis por cento).

Dessa forma, os preços praticados refletem a realidade do mercado local, podendo ser aferidos em conformidade com a NBR 12.271 da ABNT.

6.1 LOTE I – RUA ÁLVARO PINTO RIBEIRO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO BÁSICO

Obra: COMPLEMENTAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS RUA ÁLVARO PINTO RIBEIRO

Local: RUA ÁLVARO PINTO RIBEIRO - CENTRO - GAMELEIRA - PE

Fontes de Preços: EMLURB-RECIFE DEZEMBRO/2014

BDI adotado: 26,00% (COM DESONERAÇÃO)

Data: AGOSTO/2017

ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	V. UNIT. S/ BDI	V. UNIT. C/ BDI	VALOR TOTAL
1.0			SERVIÇOS PRELIMINARES					2.165,58
1.1	EMLURB	03.03.090	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PLACA DA OBRA. (MOD.AV-43/2000).	m ²	4,50	381,94	481,24	2.165,58
2.0			PAVIMENTAÇÃO					12.428,34
2.1	EMLURB	20.07.010	PAVIMENTO COM PARALELEPIPEDOS GRANITICOS ASSENTADOS SOBRE COLCHAO DE AREIA COM 6.0 CM DE ESPESSURA, E REJUNTADOS COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRACO 1:2.	m ²	210,00	46,41	58,47	12.278,70
2.2	EMLURB	20.09.010	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE MEIO FIO DE PEDRA GRANITICA, REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1 2.	m	6,00	19,80	24,94	149,64
QUATORZE MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS						TOTAL (R\$):		14.593,92

MEMÓRIA DE CÁLCULO

**MEMÓRIA DE CÁLCULO EXPLICATIVO
PROJETO**

Obra: COMPLEMENTAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS GRANÍTICOS RUA ÁLVARO PINTO RIBEIRO

Local: RUA ÁLVARO PINTO RIBEIRO - CENTRO - GAMELEIRA - PE

Data: AGOSTO/2017

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	COMPR.	LARG.	ALTURA	TOTAL
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PLACA DA OBRA. (MOD.AV-43/2000).	m ²		3,00		1,50	4,50
						Total item 1.1	4,50
2.0	PAVIMENTAÇÃO						
2.1	PAVIMENTO COM PARALELEPIPEDOS GRANITICOS ASSENTADOS SOBRE COLCHAO DE AREIA COM 6.0 CM DE ESPESSURA, E REJUNTADOS COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRACO 1:2. RUA ÁLVARO PINTO RIBEIRO	m ²		20,00	6,00		120,00
				15,00	6,00		90,00
						Total item 2.1	210,00
2.2	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE MEIO FIO DE PEDRA GRANITICA, REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1 2. RUA ÁLVARO PINTO RIBEIRO (regrava final)	m		6,00			6,00
						Total item 2.2	6,00

CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Obra: COMPLEMENTAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS RUA ÁLVARO PINTO RIBEIRO

Local: RUA ÁLVARO PINTO RIBEIRO - CENTRO - GAMELEIRA - PE

Data: AGOSTO/2017

ETAPA	SERVIÇO	TOTAL ETAPA (R\$)	MÊS/ DESEMBOLSO	
			1º MÊS	2º MÊS
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	2.165,58	2.165,58 100,00%	
2.0	PAVIMENTAÇÃO	12.428,34	8.699,84 70,00%	3.728,50 30,00%
	TOTAL	14.593,92		
	TOTAIS PARCIAIS		10.865,42 74,45%	3.728,50 25,55%
	TOTAIS ACUMULADOS		10.865,42 74,45%	14.593,92 100,00%
	TOTAL GERAL		14.593,92	

6.2 LOTE II – RUA HERMÍNIO APOLÔNIO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO BÁSICO

Obra: COMPLEMENTAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS DA RUA HERMÍNIO APOLÔNIO

Local: RUA HERMÍNIO APOLÔNIO - CENTRO - GAMELEIRA - PE

Fontes de Preços: EMLURB-RECIFE DEZEMBRO/2014

BDI ADOADO: 26,00% (COM DESONERAÇÃO)

Data: AGOSTO/2017

ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	V. UNIT. S/ BDI	V. UNIT. C/ BDI	VALOR TOTAL
1.0			SERVIÇOS PRELIMINARES					2.165,58
1.1	EMLURB	03.03.090	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PLACA DA OBRA. (MOD.AV-43/2000).	m ²	4,50	381,94	481,24	2.165,58
2.0			PAVIMENTAÇÃO					5.864,91
2.1	EMLURB	20.07.010	PAVIMENTO COM PARALELEPIPEDOS GRANITICOS ASSENTADOS SOBRE COLCHAO DE AREIA COM 6.0 CM DE ESPESSURA, E REJUNTADOS COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRACO 1:2.	m ²	90,24	46,41	58,47	5.276,33
2.2	EMLURB	20.09.010	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE MEIO FIO DE PEDRA GRANITICA, REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1 2.	m	23,60	19,80	24,94	588,58
OITO MIL, TRINTA REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS						TOTAL (R\$):		8.030,49

MEMÓRIA DE CÁLCULO

**MEMÓRIA DE CÁLCULO EXPLICATIVO
PROJETO**

Obra: COMPLEMENTAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS GRANÍTICOS DA RUA HERMÍNIO APOLÔNIO

Local: RUA HERMÍNIO APOLÔNIO - CENTRO - GAMELEIRA - PE

Data: AGOSTO/2017

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	COMPR.	LARG.	ALTURA	TOTAL
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PLACA DA OBRA. (MOD.AV-43/2000).	m ²		3,00		1,50	4,50
						Total item 1.1	4,50
2.0	PAVIMENTAÇÃO						
2.1	PAVIMENTO COM PARALELEPIPEDOS GRANITICOS ASSENTADOS SOBRE COLCHAO DE AREIA COM 6.0 CM DE ESPESSURA, E REJUNTADOS COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRACO 1:2.	m ²					
	RUA HERMÍNIO APOLÔNIO			18,80	4,80		90,24
						Total item 2.1	90,24
2.2	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE MEIO FIO DE PEDRA GRANITICA, REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1 2.	m					
	RUA HERMÍNIO APOLÔNIO			18,80			18,80
	Recrava Final			4,80			4,80
						Total item 2.2	23,60

CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Obra: COMPLEMENTAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS GRANÍTICOS RUA HERMÍNIO APOLÔNIO

Local: RUA HERMÍNIO APOLÔNIO - CENTRO - GAMELEIRA - PE

Data: AGOSTO/2017

ETAPA	SERVIÇO	TOTAL ETAPA (R\$)	MÊS/ DESEMBOLSO	
			1º MÊS	2º MÊS
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	2.165,58	2.165,58 100,00%	
2.0	PAVIMENTAÇÃO	5.864,91	4.105,44 70,00%	1.759,47 30,00%
	TOTAL	8.030,49		
	TOTAIS PARCIAIS		6.271,02 78,09%	1.759,47 21,91%
	TOTAIS ACUMULADOS		6.271,02 78,09%	8.030,49 100,00%
	TOTAL GERAL		8.030,49	

6.3. COMPOSIÇÃO DE BDI

COMPOSIÇÃO DE BDI PARA SERVIÇOS GERAIS DE PAVIMENTAÇÃO

COMPOSIÇÃO DE B.D.I. – BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS

Obra: COMPLEMENTAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS GRANÍTICOS RUA ÁLVARO PINTO RIBEIRO

Local: RUA ÁLVARO PINTO RIBEIRO - CENTRO - GAMELEIRA - PE

Data: AGOSTO/2017

DESCRIÇÃO	SIGLA	VALOR (*)
Taxa de rateio da Administração Central	AC	4,27%
Taxa de Despesas Financeiras	DF	1,02%
Taxa de Risco	R	0,50%
Taxa de Seguro	S	0,16%
Taxa de Garantia	G	0,16%
COFINS	COFINS	3,00%
ISS (**)	ISS	2,00%
PIS	PIS	0,65%
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE RECEITA BRUTA (***)	CPRB	4,50%
Taxa de Tributos (Soma dos itens COFINS, ISS, PIS e INSS)	I	10,15%
Taxa de Lucro	L	6,64%
BDI Resultante		26,00%

Fórmula do BDI conforme Acórdão TCU 2622/2013-P:

$$BDI = \left[\left(\frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)} \right) - 1 \right]$$

Obs.:

(*) Todas as taxas adotadas estão na faixa admissível do Acórdão 2622/2013-P do TCU.

(**) A alíquota de ISS no Município de Gameleira é de 5% sobre os custos de mão de obra.

Considerou-se para todos os serviços uma proporção de 40% de mão de obra, de modo que a taxa de ISS a incidir sobre os custos unitários dos itens será de 5% x 40% = 2,00%.

(***) Conforme determina a Lei nº 13.161, de 31 de agosto de 2015, que altera a Lei nº 12.546, de 14 de dezembro 2011, para obras de infraestrutura e do setor de construção, foi regulamentada a substituição da contribuição previdenciária patronal de 20% sobre a folha de pagamentos por uma contribuição de 4,50% sobre a receita bruta, sendo facultativa a opção pela contribuição substitutiva. Nesta composição de BDI foi considerada a opção pela contribuição substitutiva, sendo portanto necessário utilizar tabelas de custos desoneradas para elaboração do orçamento básico.

COMPOSIÇÃO DE BDI PARA SERVIÇOS GERAIS DE PAVIMENTAÇÃO

COMPOSIÇÃO DE B.D.I. – BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS

Obra: COMPLEMENTAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS GRANÍTICOS DA RUA HERMÍNIO APOLÔNIO

Local: RUA HERMÍNIO APOLÔNIO - CENTRO - GAMELEIRA - PE

Data: AGOSTO/2017

DESCRIÇÃO	SIGLA	VALOR (*)
Taxa de rateio da Administração Central	AC	4,27%
Taxa de Despesas Financeiras	DF	1,02%
Taxa de Risco	R	0,50%
Taxa de Seguro	S	0,16%
Taxa de Garantia	G	0,16%
COFINS	COFINS	3,00%
ISS (**)	ISS	2,00%
PIS	PIS	0,65%
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE RECEITA BRUTA (***)	CPRB	4,50%
Taxa de Tributos (Soma dos itens COFINS, ISS, PIS e INSS)	I	10,15%
Taxa de Lucro	L	6,64%
BDI Resultante		26,00%

Fórmula do BDI conforme Acórdão TCU 2622/2013-P:

$$BDI = \left[\left(\frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)} \right) - 1 \right]$$

Obs.:

(*) Todas as taxas adotadas estão na faixa admissível do Acórdão 2622/2013-P do TCU.

(**) A alíquota de ISS no Município de Gameleira é de 5% sobre os custos de mão de obra.

Considerou-se para todos os serviços uma proporção de 40% de mão de obra, de modo que a taxa de ISS a incidir sobre os custos unitários dos itens será de 5% x 40% = 2,00%.

(***) Conforme determina a Lei nº 13.161, de 31 de agosto de 2015, que altera a Lei nº 12.546, de 14 de dezembro 2011, para obras de infraestrutura e do setor de construção, foi regulamentada a substituição da contribuição previdenciária patronal de 20% sobre a folha de pagamentos por uma contribuição de 4,50% sobre a receita bruta, sendo facultativa a opção pela contribuição substitutiva. Nesta composição de BDI foi considerada a opção pela contribuição substitutiva, sendo portanto necessário utilizar tabelas de custos desoneradas para elaboração do orçamento básico.

7. MEMÓRIA FOTOGRÁFICA

7.1 LOTE I

Documentação Fotográfica

OBRA: COMPLEMENTAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS DA RUA ÁLVARO PINTO RIBEIRO

LOCALIZAÇÃO: RUA ÁLVARO PINTO RIBEIRO - ZONA URBANA - GAMELEIRA/PE

DATA DE ELABORAÇÃO: AGOSTO/2017



**Foto Rua Álvaro Pinto Ribeiro -
Trecho à Pavimentar**



**Foto Rua Álvaro Pinto Ribeiro -
Trecho à Pavimentar**



**Foto Rua Álvaro Pinto Ribeiro -
Trecho à Pavimentar**



**Foto Rua Álvaro Pinto Ribeiro -
Identificação da Rua**

7.2 LOTE II

Documentação Fotográfica

OBRA: COMPLEMENTAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS DA RUA HERMÍNIO APOLÔNIO

LOCALIZAÇÃO: RUA HERMÍNIO APOLÔNIO - ZONA URBANA - GAMELEIRA/PE

DATA DE ELABORAÇÃO: AGOSTO/2017



**Foto Rua Hermínio Apolônio -
Trecho à Pavimentar**



**Foto Rua Hermínio Apolônio -
Trecho à Pavimentar**



**Foto Rua Hermínio Apolônio -
Trecho à Pavimentar**

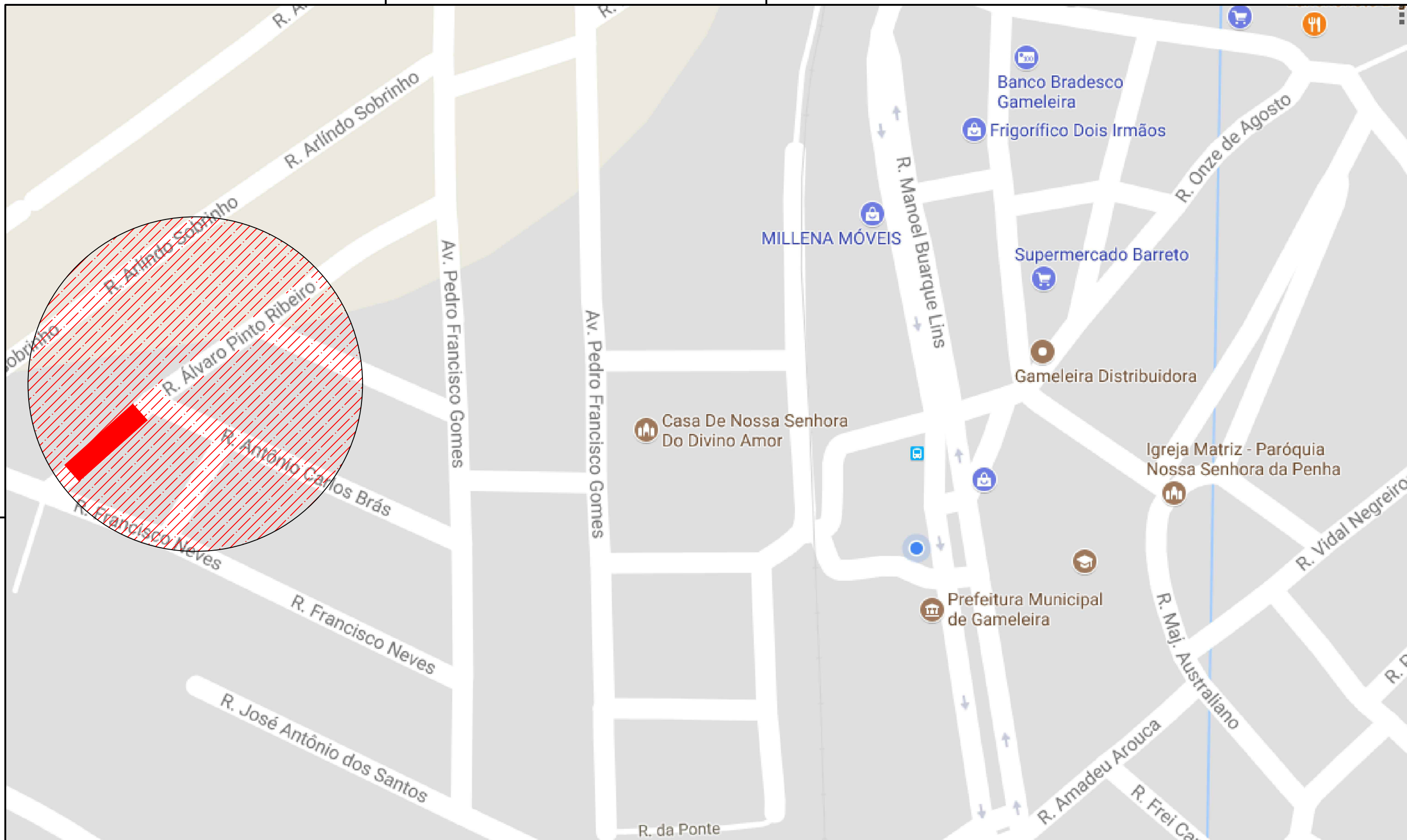


**Foto Rua Hermínio Apolônio -
Trecho à Pavimentar**

8. PLANTAS

8.1 LOTE I – RUA ÁLVARO PINTO RIBEIRO

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO



LEGENDA:

PROPRIETÁRIO

PROJETO

PROJETO

CLIENTE/PROJETO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAMELEIRA/ PE
COMPLEMENTAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS GRANÍTICOS RUA ÁLVARO PINTO RIBEIRO



JUSTO & BRANCO
engenharia consultiva ltda epy



DESENHOS DA PRANCHA
PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

ESCALA
SEM ESCALA

ETAPA
PROJETO BÁSICO

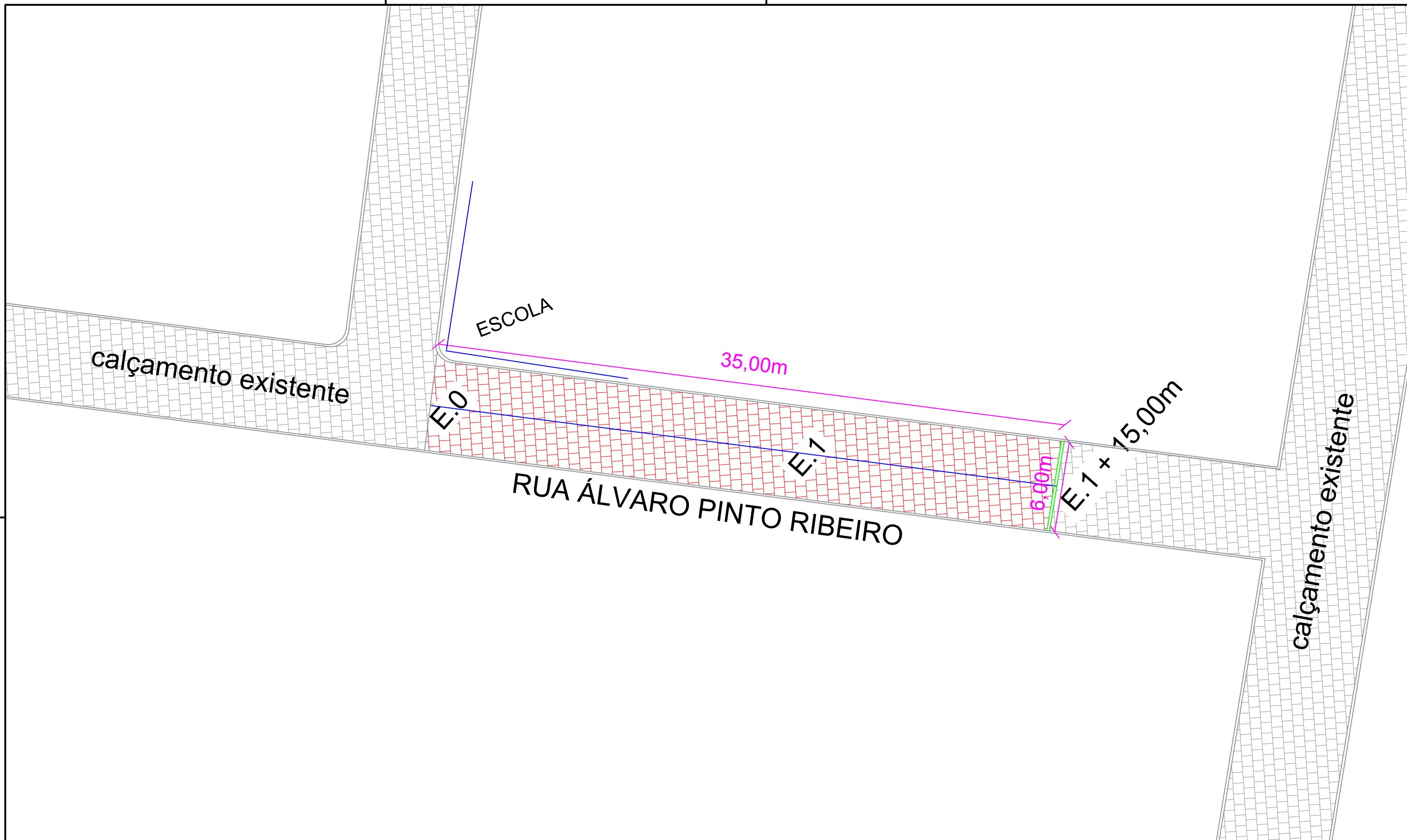
RESPONSÁVEL - DESENHO
SÉRGIO DUTRA






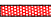




REVISÃO

DATA
AGOSTO/2017

PRANCHA 01/02

PLANTA DE SITUAÇÃO



- LEGENDA:
-  ÁRVORES
 -  EDIFICAÇÃO
 -  CERCA
 -  ESTRADA
 -  CALÇAMENTO EXISTENTE
 -  CALÇAMENTO NOVO
 -  MEIO FIO NOVO
 -  MEIO FIO EXISTENTE
 -  MURO
 -  POSTE

PROPRIETÁRIO

PROJETO

PROJETO

CLIENTE/PROJETO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAMELEIRA/ PE
COMPLEMENTAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS GRANÍTICOS RUA ÁLVARO PINTO RIBEIRO



DESENHOS DA PRANCHA
PLANTA BAIXA PAVIMENTADA

ESCALA
1:200

ETAPA
PROJETO BÁSICO

RESPONSÁVEL - DESENHO
SÉRGIO DUTRA

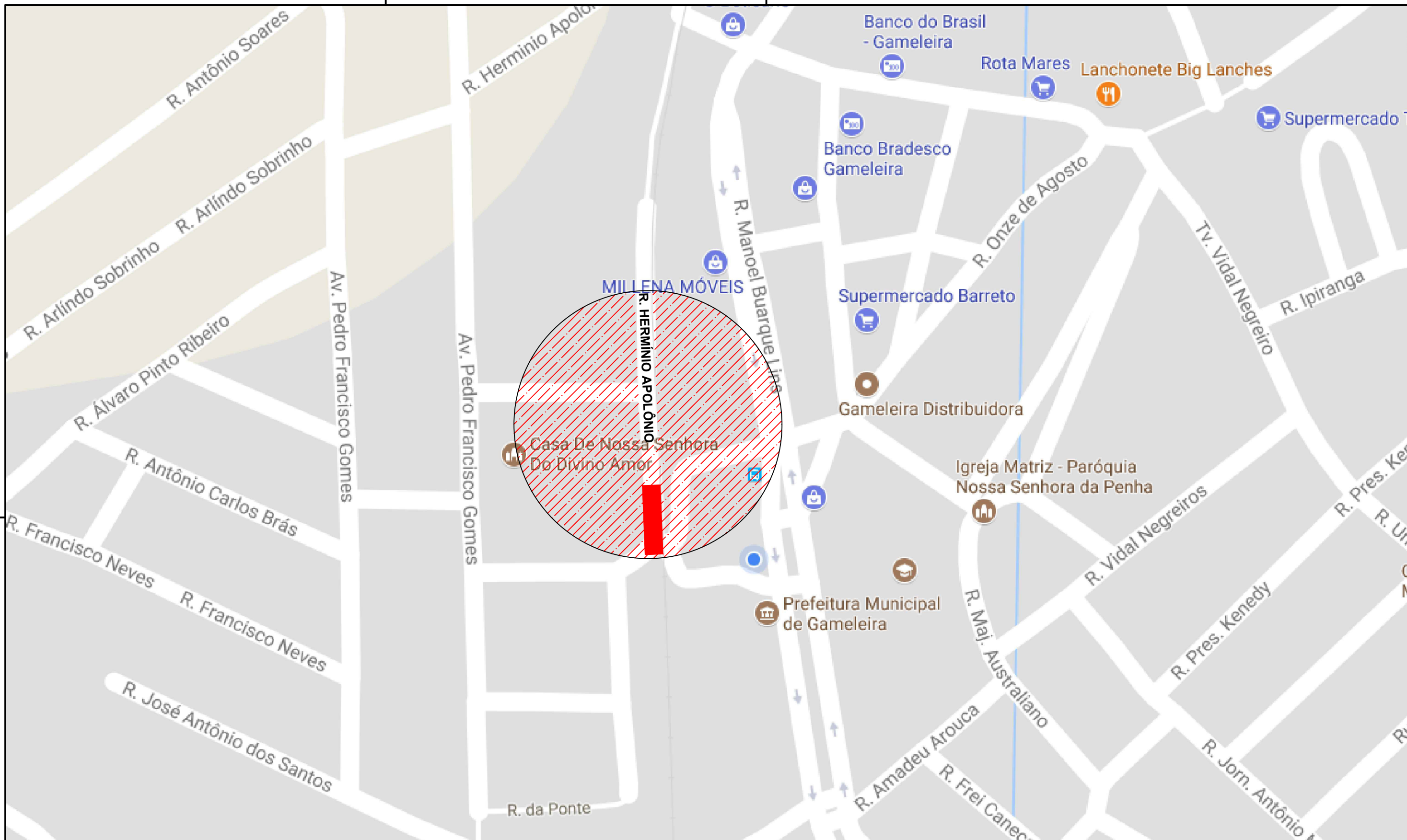
REVISÃO

DATA
AGOSTO/2017

PRANCHA 02/02

8.2 LOTE II – RUA HERMÍNIO APOLÔNIO

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO



LEGENDA:

PROPRIETÁRIO

PROJETO

PROJETO

CLIENTE/PROJETO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAMELEIRA/ PE
COMPLEMENTAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS DA RUA HERMÍNIO APOLÔNIO



JUSTO & BRANCO
engenharia consultiva ltda epy



PREFEITURA DE
GAMELEIRA

DESENHOS DA PRANCHA

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

ESCALA

SEM ESCALA

ETAPA
PROJETO BÁSICO

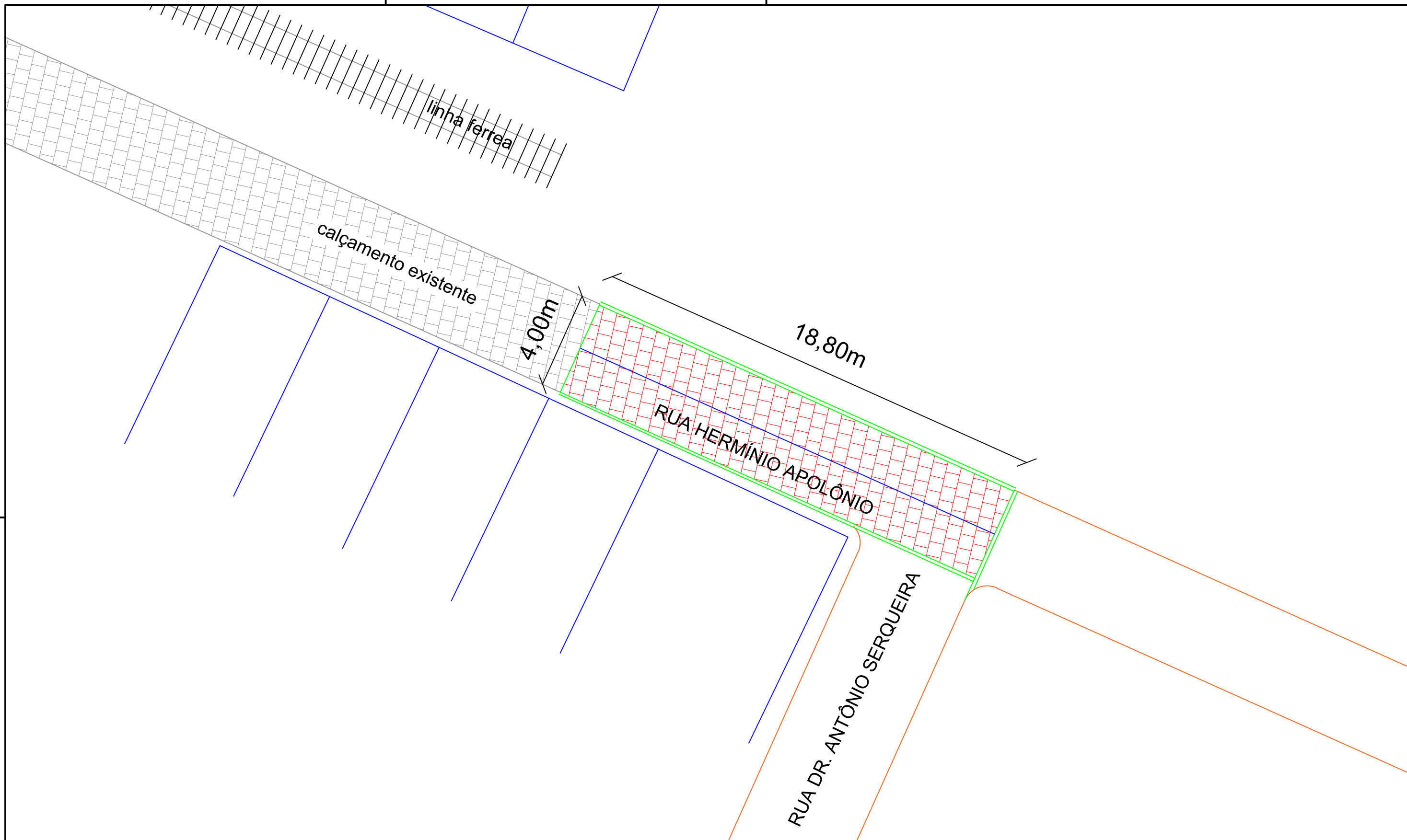
RESPONSÁVEL - DESENHO
SÉRGIO DUTRA






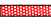




REVISÃO

DATA
AGOSTO/2017

PRANCHA 01/02

PLANTA DE SITUAÇÃO



- LEGENDA:
-  ÁRVORES
 -  EDIFICAÇÃO
 -  CERCA
 -  ESTRADA
 -  CALÇAMENTO EXISTENTE
 -  CALÇAMENTO NOVO
 -  MEIO FIO NOVO
 -  MEIO FIO EXISTENTE
 -  MURO
 -  POSTE

PROPRIETÁRIO

PROJETO

PROJETO

CLIENTE/PROJETO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAMELEIRA/ PE
COMPLEMENTAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS GRANÍTICOS DA RUA HERMÍNIO APOLÔNIO



DESENHOS DA PRANCHA
PLANTA BAIXA PAVIMENTADA

ESCALA
1:150

ETAPA
PROJETO BÁSICO

RESPONSÁVEL - DESENHO
SÉRGIO DUTRA

REVISÃO

DATA
AGOSTO/2017

PRANCHA 02/02

9.0 ANEXOS

9.1 MODELO DE PLACA DE OBRA (LOTE I)

MODELO DE PLACA DE OBRA - PREFEITURA MUNICIPAL DE GAMELEIRA-PE

3M

Complemento da Pavimentação da Rua Álvaro Pinto Ribeiro

1,50M

EMPRESA CONTRATADA: xxxxxxxx
RESP. TÉCNICO: xxxxxxxx
CUSTO DO EMPREENDIMENTO: R\$ XXX.XXX,XX
INICIO DA OBRA: XX/XX/XXXX
PRAZO DA OBRA: 60 DIAS
FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIOS



9.2 MODELO DE PLACA DE OBRA (LOTE II)

MODELO DE PLACA DE OBRA - PREFEITURA MUNICIPAL DE GAMELEIRA-PE

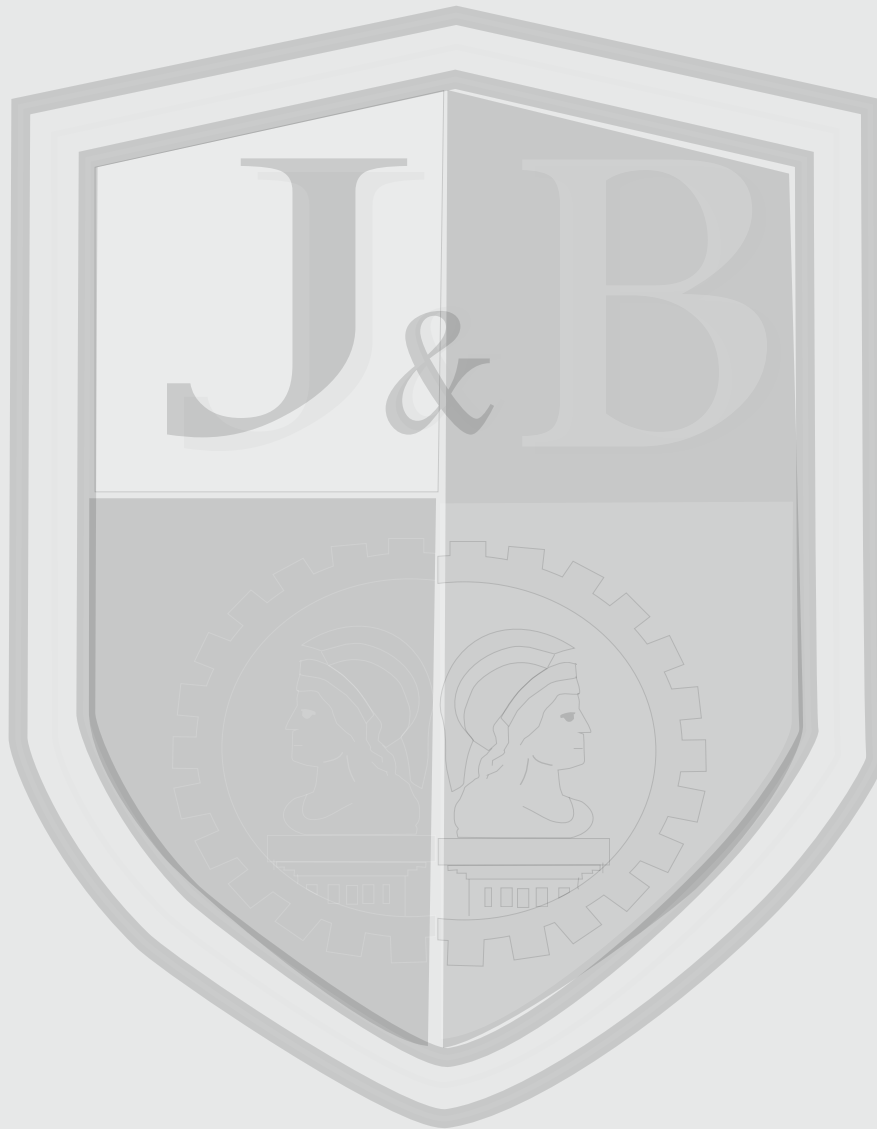
3M

Complemento da Pavimentação da Rua Hermínio Apolônio

1,50M

EMPRESA CONTRATADA: xxxxxxxx
RESP. TÉCNICO: xxxxxxxx
CUSTO DO EMPREENDIMENTO: R\$ XXX.XXX,XX
INICIO DA OBRA: XX/XX/XXXX
PRAZO DA OBRA: 60 DIAS
FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIOS





ANEXO - II
MINUTA DO CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2017
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 006/2017

Minuta de Contrato relativo à Contratação de Empresa de Engenharia especializada para execução de complementação da pavimentação em paralelepípedos graníticos das ruas Álvaro Pinto Ribeiro e Hermínio Apolônio do Município da Gameleira-PE, que entre si firmam o Município de Gameleira-PE e a empresa
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

O MUNICÍPIO DE GAMELEIRA/PE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Treze de Dezembro, s/n, Centro, Gameleira - PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.343.902/0001-47, representado neste ato pela Prefeita do Município a **Sra. Verónica Maria de Oliveira Souza**, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 2.125.766 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob nº 333.277.854-48, residente na Rua Castro Alvez, nº 64, Santa Luzia, Gameleira/PE, CEP nº 55.530-000, aqui denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a Sociedade....., inscrita no CNPJ sob o nº....., estabelecida na Rua....., Nº....., Bairro....., Cidade/UF, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador e/ou procurador o (a) Sr. (a) nacionalidade, estado civil, cargo, residente e domiciliado à Rua....., Nº....., Bairro....., Cidade/UF, inscrito no CPF sob o nº e RG nº..... doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o competente contrato, consoante o **Processo Licitatório nº 079/2017**, modalidade **Tomada de Preço nº 006/2017**, em conformidade com Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e pelas cláusulas e condições em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam a seguir:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto deste termo a Contratação de Empresa de Engenharia especializada para execução de complementação da pavimentação em paralelepípedos graníticos das ruas Álvaro Pinto Ribeiro e Hermínio Apolônio do Município da Gameleira-PE.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE:

2.1 Fazem parte integrante e indissociável deste contrato, como nele estivessem transcritos:

- a) O Edital da **Tomada de Preço nº 006/2017**;
- b) A proposta de preço da **CONTRATADA**;
- c) A Planilha de Orçamento de Serviços;
- d) O Relatório de Projetos e demais anexos que compõem o processo licitatório.

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO GLOBAL:

3.1 No preço global estão incluídas as despesas com administração de pessoal, obrigações patrimoniais, encargos trabalhistas e previdenciários, transporte, e todos os demais tributos e encargos decorrentes da execução dos serviços objeto deste ajuste.

3.2 O valor global deste contrato é de R\$ (.....), **sendo do LOTE I de R\$ (.....) e do LOTE II de R\$ (.....)**, conforme proposta de Preço constante nos autos do processo adjudicado e Homologada.

4.0 CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO:

4.1 O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura deste contrato e emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos do § 1º, do Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

5.0 CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 Os recursos financeiros necessários para a realização dos serviços, objeto deste contrato, são do exercício 2017, através da Prefeitura Municipal de Gameleira/PE, na seguinte dotação: **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS: Projeto/Atividade: 2080.15.451.0014.1021 – Construção e de calçamento e pavimentação de rua e avenidas. Natureza de Despesa: 44.90.51 – Obras e instalações.**

5.2 Poderão ocorrer remanejamento de dotação caso se faça necessário para a devida readequação de despesas futuras, tendo em vista o termino do exercício corrente.

6.0 CLAUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS:

6.1 O pagamento será realizado conforme a prestação dos serviços e mediante apresentação de Nota Fiscal atestada pela Secretaria solicitante e acompanhada do recibo e comprovações da prestação dos serviços, através de boletim de medições;

6.2 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

6.3 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

6.4 A licitante contratada apresentará previamente à Secretaria solicitante do Município, para análise e aprovação do pagamento, os seguintes documentos: Nota Fiscal contendo os serviços realizados no período, devidamente aprovado pelo responsável da CONTRATANTE.

7.0 CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:

7.1 Em caso de não cumprimento, por parte da Contratada, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

7.1.1 Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais tenha a contratada concorrido diretamente;

7.1.2 Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso injustificado em iniciar os serviços, após a retirada da Ordem de Serviços, podendo resultar na rescisão unilateral do contrato pela Administração;

7.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Gameleira/PE, bem como impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02(dois) anos, e declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave, tais como apresentar documentação inverossímil ou cometer fraude, independentemente da aplicação de outras penalidades previstas neste subitem.

7.2 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

7.3 As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a Contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Contratante.

7.4 O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado. O caso fortuito ou força maior, verifica-se no fato

necessário, cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

8.0 CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES:

8.1 São obrigações e responsabilidades da licitante CONTRATADA:

- a) Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c) Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d) Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e) Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f) Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g) Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

8.2 São obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus trabalhos dentro das normas do Projeto Básico, instrumento convocatório e seus anexos, bem como no instrumento contratual;
- b) Acompanhar e fiscalizar através da Secretaria solicitante, o serviço objeto do Projeto Básico, aprovar os boletins de medição, bem como recusar quaisquer serviços que difiram dos padrões exigidos pela CONTRATADA;
- c) Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos;

- d) Paralisar ou suspender a qualquer tempo, à execução dos serviços, de forma parcial ou total, sempre que houver descumprimento das normas pré-estabelecidas no instrumento contratual;
- e) Recusar quaisquer serviços que difiram dos padrões exigidos;
- f) Decidir dentro dos limites de suas atribuições, as questões que forem levantadas em campo durante o andamento dos serviços;
- g) Controlar a execução dos trabalhos, verificando se o pessoal, equipamentos e ferramentas são adequados à realização dos serviços contratados.

9.0 CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

9.1 A inexecução total ou parcial do objeto deste instrumento contratual ensejará sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93;

9.2 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.3 A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível;

9.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

10.0 DO REAJUSTAMENTO:

10.1 Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

10.2 Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

11.1 Deverão ser observadas, ainda, as especificações constantes no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2017, TOMADA DE PREÇO Nº 006/2017**, e seus anexos, os quais para todos os efeitos legais, fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.

11.2 Aplica-se à presente contratação os dispositivos da Lei nº 8.666/93, posteriores alterações, e, na lacuna desta, subsidiariamente os Princípios Gerais do Direito.

12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Gameleira/PE, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente contrato, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciando têm a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

12.2 E, por estarem assim justas e acertadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Gameleira/PE, de de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAMELEIRA/PE

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXX

Contratado

Testemunhas:

1. _____

CPF nº:

2. _____

CPF nº:

ANEXO - III

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2017

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 006/2017

À PREFEITURA MUNICIPAL DE GAMELEIRA – PE

REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇO nº **006/2017**

DECLARAÇÃO DO MENOR

A sociedade xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxx, estabelecida na Rua xxxxxxxxxxxxxxx,xxx – Bairro. xxxx – cidade. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx – PE, vem através de seu representante legal, declara para fins do disposto no inciso v art. 27 da lei nº 8666, que 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos em seu trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 18 anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ()

Cidade: XXXXXXXXXXXXXXXX Dia _____ Mês _____ Ano _____

Assinatura da Sociedade

Sociedade

ANEXO - IV
CADASTRO DE FORNECEDORES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2017
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 006/2017

Anexar documentação comprobatória: extrato de consulta do CNPJ no sítio da Receita Federal na internet (*), contrato social, cópia de comprovante de residência ou do endereço da sede da Sociedade, Certidão Quanto a Dívida Ativa e Certidão de Quitação de Tributos ou Certidão Conjunta) do domicílio ou sede do licitante; e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fornecido pela Caixa.

1- DADOS DO CREDOR

CNPJ:

RAZÃO SOCIAL/NOME:

ENDEREÇO (INCLUSIVE BAIRRO):

MUNICÍPIO:

UF: CEP:

De acordo com a legislação em vigor, eu, _____ CPF. nº _____, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta ficha de cadastro. Em ____/____/____

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES

ANEXO - V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2017

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 006/2017

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Tomada de preço Nº 006/2017

A Sociedade....., estabelecida na rua, nº, cidade, estado, CEP, fone/fax nº, inscrita no C.N.P.J. sob nº e Inscrição Estadual, apresenta a seguir a proposta de preço para **XX**, válida por 12 (DOZE) MESES contados da data de sua apresentação:

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme planilha em anexo:

	DESCRIÇÃO	VALOR GLOBAL
LOTE I	RUA ÁLVARO PINTO RIBEIRO	R\$
LOTE II	RUA HERMÍNIO APOLÔNIO	R\$

Declaro para os fins previstos nesta Tomada de Preço que tenho ciência de que:

1. Os valores acima incluem todos os gastos previstos para a execução pelo período de **60 (sessenta) dias** da execução do objeto desta tomada de preço;
2. O preço proposto inclui todos os custos diretos e indiretos necessários a Execução dos serviços, resultantes de impostos, taxas e demais exigências municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para Execução dos serviços, bem como a margem de lucro, não cabendo, em nenhum caso, direito regressivo contra a Prefeitura Municipal de GAMELEIRA/PE
3. O valor acima estipulado é uma estimativa de custos que poderão ocorrer durante a execução do contrato e, portanto, não obriga a CONTRATANTE a pagar o valor total estimado, mas apenas os gastos efetivamente despendidos ao longo da execução contratual.

_____, ____ de _____ de 2017

Assinatura e carimbo

(representante legal da Sociedade)

OBS: (O PAPEL DEVERÁ SER TIMBRADO DA SOCIEDADE LICITANTE)

ANEXO – VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2017

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 006/2017

_____ (nome da Sociedade), inscrita no CNPJ _____
sediada _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que
até a presente data inexistem fatos supervenientes, para sua habilitação no presente processo licitatório,
assim como está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data: -----/-----/-----

Assinatura do representante legal

OBSERVAÇÕES:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da Sociedade e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.

ANEXO – VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E ACEITE DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2017
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 006/2017

_____ (nome da Sociedade), inscrita no CNPJ _____
sediada _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que
possui disponibilidade técnica e operacional para cumprir o objeto da presente licitação, e que recebeu
todas as peças relativas à licitação, editais e seus anexos, e de que tomou conhecimento de todas as
informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da licitação.

Local e data: -----/-----/-----

Assinatura do representante legal

OBSERVAÇÕES:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da Sociedade e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.

ANEXO VIII – MODELO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA

PROPONENTE:

CNPJ:

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital da Tomada de Preços nº 005/2017, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar da Tomada de Preços nº 006/2017 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 006/2017, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da Tomada de Preços nº 006/2017 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 006/2017, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 006/2017 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Tomada de Preços nº 006/2017 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 006/2017 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação da Tomada de Preços nº 006/2017 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Custódia antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO: AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

ANEXO IX – MODELO DO TERMO DE RENÚNCIA

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA

PROPONENTE

CNPJ

1.0 - TERMO DE RENÚNCIA ao recurso conforme previsto no Art. 43, Inciso III, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, declara, na forma do disposto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, aceitar o resultado divulgado pela Comissão, que analisou a documentação preliminar do processo em epigrafe, efetuada nos termos do respectivo instrumento convocatório, desistindo, assim, expressamente de qualquer interposição de recurso previsto na legislação vigente, bem com ao prazo correspondente e concordando, portanto, com o prosseguimento do certame. Declara ainda que, em havendo a ocorrência de qualquer igualdade de valores entre sua proposta e a dos demais licitantes e após observado o disposto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, fica autorizado a realização do sorteio para definição da respectiva classificação, não sendo necessário a sua convocação para o correspondente ato público, conforme previsto no Art. 44, § 2º, do referido diploma legal.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:

O TERMO DE RENÚNCIA DEVERÁ SER ELABORADO EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE,
QUANDO FOR O CASO.